

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ-MINAS GERAIS

CRIADO PELO DECRETO Nº. 2.854 DE 23 DE OUTUBRO DE 1990, TRANSFORMADO EM LEI Nº. 3.317 EM 05 DE MARÇO DE 2004,
MODIFICADO PELAS LEIS Nº. 3.481 EM 30 DE AGOSTO 2005 e 3.940 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMS/UBÁ-MG ANO DE 2024

| Reuniões | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| PLENÁRIAS | 16 | 06 | 26 | 09 | 14 | 11 |
| EXTRAORDINÁRIAS | | | | | | |
| Reuniões | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| PLENÁRIAS | 09 | 13 | 10 | 08 | 12 | 17 |
| EXTRAORDINÁRIAS | | | | | | |

Conselheiros (as) o local das Reuniões do CMS/Ubá será sempre a Câmara Municipal ou Salões da Prefeitura Municipal, com início às 19h00min, mesmo que você não receba a convocação observe as datas e participe. É responsabilidade do titular convocar o seu suplente para as reuniões caso não possa participar. Solicitamos que os suplentes participem das Reuniões para que possam acompanhar os assuntos discutidos na plenária, isso lhe dará mais clareza em caso de votação. Pedimos a gentileza de obedecerem ao horário estipulado para o início da Reunião. Solicitamos que a justificativa de ausência seja feita por escrito à mesa do Conselho Municipal de Saúde de Ubá-MG. Perderá o mandato o (a) conselheiro (a) que não participar a três (03) Reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas sem justificativa aceita pelo Conselho Municipal de Saúde de Ubá- MG.

Janeiro, fevereiro, março e dezembro as reuniões não serão realizadas na segunda terça-feira do mês.